

## **EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 001/2015**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Buriti de Goiás – GO, nomeada através do Decreto nº 001/2014, de 06 de Janeiro de 2014, torna público que realizará no dia **30 de janeiro 2015**, às **10h:30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, situada na Av. Sólon Amaral, nº. 1154 Centro de Buriti de Goiás, na sala de Reunião da Divisão de Compras e Licitações na Modalidade – Carta Convite, tipo Menor Preço, para contratação de Prestação de Serviços conforme especificação do item 1-OBJETO e do Anexo I (Minuta Contratual), parte integrante de convite.

### **1- OBJETO:**

1.1. O objeto do presente certame é a Contratação de profissional para prestação de serviço como Orientador Social junto ao SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, para atuar diretamente no desenvolvimento pessoal e social dos usuários, sendo responsável direto pelas atividades junto às crianças e aos adolescentes no(s) Grupo(s) e pela criação de um ambiente de convivência, participativo e democrático segundo as diretrizes e determinações da Secretaria Municipal de Assistência Social, na avaliação e execução das políticas públicas formuladas para atender a função social do Poder Público à Família e a comunidade do Município.

### **2 - DA DOCUMENTAÇÃO:**

**2.1** - Os interessados em participar do Convite, deverão, até a data e no local indicado no preâmbulo deste instrumento, apresentar os seguintes documentos:

#### Pessoa Física

- \* **Cadastro de Pessoa Física (CPF);**
- \* **Cedula de Identidade -RG;**
- \* **Comprovante de endereço;**
- \* **Diploma de Graduação do Curso de Pedagogia e/ou declaração de conclusão do curso;**
- \* **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na Forma da Lei;**

**2.2** Os documentos acima mencionados **poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Cartório competentes ou cópias acompanhadas dos respectivos originais**, conforme o disposto no artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**2.3** Os documentos mencionados deverão ser apresentados até a data e no local indicado no preâmbulo deste Convite, em envelope lacrado com os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS  
ENVELOPE N ° 01 – DOCUMENTOS  
CARTA CONVITE Nº. 001/2015  
ABERTURA DIA 30/01/2015 - ÀS 10H30MIN  
(NOME E CPF DO LICITANTE)**

### **3- DA PROPOSTA:**

**3.1** – A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com os dizeres no anverso: A Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás – Comissão Permanente de Licitação – Carta Convite nº 001/2015 – Envelope nº 02 – Proposta de Preço, em moeda corrente do país, sem emendas ou rasuras, com validade mínima de 30 (trinta) dias, devidamente assinada e com preço mensal.

**3.2** – Os envelopes deverão conter o Nome do Licitante, CPF e endereço em sua face externa frontal.

**3.3-** A **proposta** deverá ser apresentada na língua portuguesa, em original, em moeda corrente do país, sem emendas, rasuras, entrelinhas, e em envelope lacrado e com os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS  
ENVELOPE N ° 02 – PROPOSTA  
CARTA CONVITE Nº. 001/2015  
ABERTURA DIA 30/01/2015 - ÀS 10H30MIN  
(NOME E CPF DO LICITANTE)**

### **4 - DO JULGAMENTO E DO CONTRATO :**

4.1. O Julgamento das propostas será objeto, tendo como fator preponderante o **MENOR PREÇO MENSAL**, que determinará a proposta mais vantajosa para o Município de Buriti de Goiás. No caso de empate entre propostas concorrentes, a licitação será decidida por sorteio.

4.2. Será firmado contrato (Anexo I) com o vencedor, onde suas cláusulas e condições serão reguladas pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.3. O licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da homologação feita pelo Chefe do Poder Executivo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei nº 8.666/93.

4.4. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, quando do Julgamento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer dúvidas existentes nas propostas.

### **5. DA DOTAÇÃO :**

5.1. A presente despesa será empenhada na dotação orçamentária nº. 0601.08.244.00312050.339036.

### **6. DOS RECURSOS:**

6.1. Os licitantes interessados poderão apresentar recursos escritos endereçado a Presidente da Comissão de Licitação o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da lavratura da respectiva ata.

### **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1- Não serão recebidos pela comissão, os envelopes de proposta de licitante que se apresentar depois de iniciada a sessão de abertura e julgamento das propostas:

7.2- A administração reserva-se o direito de anular, revogar e cancelar a presente licitação, por imperativo legal ou de interesse público a ou administrativo, sempre de maneira fundamental:

7.3 – Os prestadores de serviços cadastrados na Prefeitura Municipal que não tenha sido convidados a participar desta licitação e demonstre interesse em concorrer, devem se manifestar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do horário marcado para a abertura das propostas, munido do competente certificado de registro cadastral.

7.4 – quaisquer informação relacionada a presente licitação poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, em horário normal de expediente;

7.5 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, sempre considerando os preceitos da Lei nº 8.666/93. e demais alterações.

Buriti de Goiás – GO., 20 de janeiro de 2015.

**ELZIO MARCELO GONÇALVES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I  
MINUTA CONTRATUAL**

**Contrato n°**

**“TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE PSICOLOGIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES  
ADIANTE QUALIFICADAS”**

**O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF de n°. 26.867.777/0001-20, com sede na Avenida Deputado Sólon Amaral, n°. 1154, Centro, Buriti de Goiás, Estado de Goiás, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ELIÉS ALVES PINTO**, brasileiro, casado, portador da CI n°. 3771131- SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o n° 879.392.827-15, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, o Sr(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, portador da C.I sob o n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_, com RG n° \_\_\_\_\_, inscrito (a) no PIS com n° \_\_\_\_\_, residente e Domiciliado (a) na \_\_\_\_\_ Bairro, Cidade, Estado, doravante denominado (a) **CONTRATADO**, firmam o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições abaixo.

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Contratação de profissional para prestação de serviço como Orientador Social junto ao SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, para atuar diretamente no desenvolvimento pessoal e social dos usuários, sendo responsável direto pelas atividades junto às crianças e aos adolescentes no(s) Grupo(s) e pela criação de um ambiente de convivência, participativo e democrático segundo as diretrizes e determinações da Secretaria Municipal de Assistência Social, na avaliação e execução das políticas públicas formuladas para atender a função social do Poder Público à Família e a comunidade do Município.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente contrato originou-se do Processo Licitatório Carta Convite n° 001/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente Contrato terá vigência no período de ..... de ..... à ..... de ..... de 2015, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme art. 57 parágrafos II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelo **CONTRATADO** de acordo com as cláusulas e as normas estabelecidas em **Lei**.

**CLÁUSULA QUARTA** – Pelos serviços objetos do presente contrato, o município remunerará o **CONTRATADO**, com valor de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*), a serem pagos em \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*) parcelas iguais e mensais de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*), no mês subsequente à prestação dos serviços, conforme atesto do setor competente.

**CLÁUSULA QUINTA** – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato e de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*), importância a ser empenhada no orçamento do exercício financeiro de 2014 e correrá a Dotação Orçamentária n° \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEXTA** – Todos os encargos sócias originários da execução do presente Contrato, correrão por conta do **CONTRATADO**, incluindo – se entre outros, impostos, taxas e obrigações relativas á Legislação Trabalhista.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Ao **CONTRATANTE** reserva – se o direito de exercer a fiscalização dos serviços ora contratados, através de pessoal devidamente credenciado.

**CLÁUSULA OITAVA** – poderá o **CONTRATANTE** rescindir a qualquer tempo o presente contrato, resguardado o interesse da administração.

**CLÁUSULA NONA - O CONTRATADO** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica estipulada a multa de 02% (dois pôr cento) do valor global do presente Contrato, à parte que infringir a qualquer clausula nele prevista, sem prejuízo da ação judicial que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Sanclerlândia Estado de Goiás, com renuncia a qualquer outro por mais privilegio que seja, para diminuir as duvidas que originarem da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Buriti de Goiás,..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Eliés Alves Pinto**  
Prefeito municipal  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
\*\*\*\*\*  
**Contratado(a)**

Testemunhas;

1- \_\_\_\_\_  
CPF-

2- \_\_\_\_\_  
CPF

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 001/2015**  
**MODALIDADE: CARTA CONVITE**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DEBURITI DE GOIÁS-GOIÁS**  
CARTA CONVITE Nº 001/2015  
ABERTURA 30/01/2015  
HORÁRIO: 10H:30MIN

NOME:  
CPF:  
ENDEREÇO:  
CIDADE:

**PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREÇO MENSAL</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
01	prestação de serviço como Orientador Social junto ao SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, para atuar diretamente no desenvolvimento pessoal e social dos usuários, sendo responsável direto pelas atividades junto às crianças e aos adolescentes no(s) Grupo(s) e pela criação de um ambiente de convivência, participativo e democrático segundo as diretrizes e determinações da Secretaria Municipal de Assistência Social, na avaliação e execução das políticas públicas formuladas para atender a função social do Poder Público à Família e a comunidade do Município.	R\$	R\$
	<b>PREÇO TOTAL:</b>		R\$

Validade da proposta é de 30 (trinta) dias.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO PROPONENTE**

